

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1330 de 14 / 06 / 06

CONSIDERADO DE NATUREZA
URGENTE PELO DECRETO Nº
12.568/07

DECRETO Nº 12.176/06
de 06 de junho de 2006

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer ao Sr. ANDRÉ BERTOLINI, destinada à PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO da Capela Nossa Senhora Aparecida, situado na Travessa Chico Luiz - Centro, a saber:

- 01 - IMÓVEL: Área de terra (parte da matrícula 15923).
- 02 - PROPRIEDADE: André Bertolini.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Travessa Chico Luiz - Centro.
- 04 - SITUAÇÃO: O Imóvel está situado entre (Capela Nossa Senhora Aparecida), propriedade da Sra. Marcisa V. de Paula Ferreira, Capela Nossa Senhora Aparecida e propriedade remanescente do Sr. André Bertolini (matrícula 15923).
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, 1 WC em alvenaria com área de 1,46m² (um metro quadrado e quarenta e seis décimos quadrados) e uma área coberta com área de 7,56m² (sete metros quadrados e cinquenta e seis décimos quadrados).
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Mede de frente 1,19m (um metro e dezenove centímetros) de extensão confrontando com a Capela Nossa Senhora Aparecida; nos fundos mede 1,38m (um metro e trinta e oito centímetros) de extensão, confrontando com propriedade da Sra. Marcisa V. de Paula Ferreira; do lado direito de quem da área olha a Travessa Chico Luiz mede 14,90m (quatorze metros e noventa centímetros) de extensão, confrontando com a Capela Nossa Senhora Aparecida e do lado esquerdo mede 14,90m (quatorze metros e noventa centímetros) de extensão, confrontando com a propriedade remanescente do Sr. André Bertolini (matrícula 15923), fechando o perímetro.
- 07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 19,13m² (dezenove metros quadrados e treze décimos quadrados).

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 052455-9/05.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de junho de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

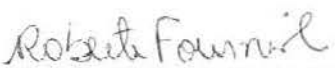


William Wilson Nasi
Secretário de Obras



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e
seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos